



23843595



08018.040883/2022-27



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Justiça
Plenário do Comitê Nacional para os Refugiados

ATA DA CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ NACIONAL PARA OS REFUGIADOS — CONARE

A PRESENTE ATA FOI APROVADA POR TODOS OS MEMBROS PRESENTES À 176ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONARE, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

NÃO HÁ VERSÃO SIGILOSA DA PRESENTE ATA POSTO NÃO TEREM SIDO ENCONTRADOS ELEMENTOS SIGILOSOS PARA DESIDENTIFICAÇÃO.

No dia dezoito de agosto de dois mil e vinte dois, às dez horas, foi realizada, em ambiente virtual, a centésima sexagésima terceira Reunião Ordinária do Comitê Nacional para os Refugiados – Conare, presidida pelo Diretor do Departamento de Migrações, Presidente do Conare em exercício, **Sr. Alexandre Rabelo Patury**.

Foi registrada a presença do Coordenador-Geral do Conare, **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté**; do Diretor do Departamento de Migrações e Presidente em exercício, **Sr. Alexandre Rabelo Patury**; do Coordenador-Geral de Polícia de Imigração e membro titular da Polícia Federal, **Sr. Marinho da Silva Rezende Junior**; do Chefe da Divisão de Alertas e Restrições e membro suplente da Polícia Federal, **Sr. Bruno Ribeiro Castro**; do Chefe da Divisão de Assuntos Humanitários do Itamaraty e membro titular do Ministério das Relações Exteriores, **Sr. Ricardo Martins Rizzo**; da membro suplente do Ministério das Relações Exteriores, **Sra. Ana Paula Ribeiro de Araújo Mamede**; da representante do Ministério das Relações Exteriores, **Sra. Juliana Cardoso Benedetti**; do membro do Ministério do Trabalho, **Sr. Denis dos Santos Freitas**; da membro do Ministério da Educação, **Sra. Maristela Campos de Carvalho**; do membro titular da sociedade civil e Diretor da Cáritas Arquidiocesana do Rio de Janeiro, **Monsenhor Manuel de Oliveira Manangão**; do membro suplente da sociedade civil e Diretor da Cáritas Arquidiocesana de São Paulo, **Padre Marcelo Maróstica Quadro** e do membro suplente do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (Acnur), **Sr. Oscar Sanchez Pineiro**.

Ademais dos membros do Comitê Nacional para os Refugiados, nos termos do art. 14 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997, foram também registradas as presenças do Procurador Regional da República, **Sr. André de Carvalho Ramos**; do Defensor Público Federal, **Sr. Gustavo Zortéa da Silva**; da representante do Instituto de Migrações e Direitos Humanos e da representante do Instituto de Migrações e Direitos Humanos, **Marianna Borges**.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** dá início aos trabalhos e diz que antes das votações em bloco gostaria de passar diretamente para um dos assuntos finais, que é a apresentação do membro suplente do Acnur, Sr. Oscar Sanchez Pineiro. Os membros do Conare, seguindo a ordem de votação, se apresentam e dão as boas-vindas ao Sr. Oscar Sanchez Pineiro.

O **Sr. Oscar Sanchez Pineiro** agradece as palavras do Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté e se apresenta como novo representante do Acnur no Brasil a partir de setembro até o final do ano de 2022,

quando chegará um novo representante. Por fim, agradece o convite e se coloca à disposição.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** dando início às apreciações dos casos em bloco, afirma que, após uma consulta aos membros do Conare, não haverá casos em destaque tendo a possibilidade de algum membro solicitar o destaque mediante aviso prévio. Iniciada a votação dos blocos de Reconhecimento da condição de refugiado; Reconhecimento da condição de refugiado, manifestamente fundado, com dispensa de entrevista; Extensão dos efeitos da condição de refugiado, deferimento; Extensão dos efeitos da condição de refugiado, indeferimento; Cessação dos efeitos da condição de refugiado; Autorização de viagem; Manifestação sugestiva da condição de apatridia. Sem óbice, todos os blocos foram aprovados. Em seguida é passada a palavra para o Sr. Marinho da Silva Rezende Junior.

O **Sr. Marinho da Silva Rezende Junior** pede para que se registre a presença da Sra. Juliana Ferrer Teixeira e Sra. Patricia Zucca, pedindo, também, para que ambas se apresentem.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** diz que identifica a presença da Sra. Juliana Ferrer Teixeira e Sra. Patrícia Zucca e que passará a palavra para ambas logo após a fala do Padre Marcelo Maróstica Quadro.

O **Padre Marcelo Maróstica Quadro** chama a atenção para os casos 57 e 58, respectivamente, que foram levantados na reunião prévia e indaga se foram retirados de pauta.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** diz que aguardou o retorno, tanto da Cáritas quanto da Defensoria Pública da União, sobre o destaque destes casos até o dia quinze de agosto de 2022 e entendeu-se que o destaque destes casos não faria parte da pauta. Expressa a vontade de se colocar em destaque estes dois casos, eles foram inseridos e destacados no bloco de indeferimento. É passada a palavra para o representante da Defensoria Pública da União.

O **Sr. Gustavo Zortéa da Silva** diz que não se manifestou sobre os casos 57 e 58 por serem casos complexos e que demandaram um estudo prévio de sua parte, porém afirma que gostaria de tratar sobre os casos na atual plenária.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** reforça que os casos 57 e 58 foram destacados no bloco de indeferimento. A votação do bloco de indeferimento é adiada, pois é necessário ter mais detalhes sobre os processos dos casos 57 e 58.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** diz que antes de levar o bloco de indeferimento para a votação, gostaria de destacar o bloco de extensão dos efeitos da condição de refugiado para deferimento com uso de provas de DNA para comprovação de vínculo familiar, entre pais e filhos menores de idade. Este bloco é destacado pelo Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté por considerar alguns pontos importantes. O primeiro deles é que o Conare entenda o que está sendo feito. O segundo deles é averiguar se o Conare concorda ou não com este procedimento. Este método de prova de vínculo familiar foi realizado, pois menores venezuelanos possuem uma carência de documentação do país de origem, faltando comprovação de filiação, resultando em dificuldades de instruir estes casos de menores de idade, especialmente os menores de 9 (nove) anos. O teste de DNA consiste então como uma prova adicional de comprovação de filiação, não sendo uma prova exclusiva. É passada a palavra para a Sra. Luana Maria Guimarães Castelo Branco Medeiros, que explicará melhor sobre o procedimento.

A **Sra. Luana Maria Guimarães Castelo Branco Medeiros**, chefe da Divisão de Soluções Duradouras do Conare, saúda a todos e começa a elucidar sobre o bloco de extensão dos efeitos da condição de refugiado para deferimento com uso de provas de DNA dizendo que este é um resultado de uma parceria entre o Núcleo Regional da CG-Conare na cidade do Rio de Janeiro e a Defensoria Pública do Estado. Existe uma carência notória de documentos que comprovem o vínculo familiar, principalmente na população indígena. Com relação aos menores de idade, existe um desconforto em exigir apenas uma autodeclaração da filiação, pois na análise de extensão não há entrevistas, resultando em uma análise simplificada e apenas documental. Por se tratar de uma análise simplificada, acaba se tornando bastante flexível por aceitar uma grande variedade de documentos. Porém, mesmo com essa simplificação e flexibilidade, ainda existem muitos menores de idade que não possuem documentação alguma. Por este motivo, no estado do Rio de Janeiro, foram feitos vários mutirões juntamente com a prefeitura, o estado e a Defensoria com o foco nesta população específica. Como resultado destes mutirões, foi informado pela DPE, a existência deste projeto de realizar exames de DNA, pois já existem seguimentos da defensoria que

lidam com ações de paternidade. Desta forma, foi oferecido aos solicitantes de refúgio a oportunidade de realizar o exame de DNA, o qual não foi imposto como obrigatório ou teve qualquer ônus financeiro aos indivíduos, sendo completamente custeado por este programa da DPE. O programa foi tido como um grande êxito por conseguir reconhecer o vínculo familiar de menores de idade indocumentados, que ainda possuíam a condição de solicitantes e já integravam um núcleo familiar já reconhecido como refugiado. Com o resultado dos exames foi possível finalizar a análise de cerca de dez núcleos familiares, com aproximadamente 20 crianças, seguindo a orientação de manter os familiares o mais rápido possível no mesmo status migratório. É ressaltado ainda pela Sra. Luana Maria Guimarães Castelo Branco Medeiros que muitos países possuem o mesmo procedimento de oferecer o exame de DNA como prova de vínculo familiar, sendo até mesmo obrigatório em alguns deles, medida esta que não será realizada por aqui, limitando-se apenas a ser uma alternativa opcional de comprovação.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** agradece as palavras da Sra. Luana Maria Guimarães Castelo Branco Medeiros e pergunta aos demais participantes da plenária se alguém teria dúvidas ou comentários a respeito deste ponto levantado. É passada a palavra para o representante da Defensoria Pública da União, que expressou vontade de tirar dúvidas e fazer comentários.

O **Sr. Gustavo Zortéa da Silva** inicia seu comentário dizendo que este procedimento de reconhecimento com base no DNA é um objeto de reflexão que ainda precisa ser aprofundado. Se este procedimento for oferecido para solicitantes indocumentados, outras etapas podem ser realizadas e vencidas antes da necessidade final de realização do exame, como por exemplo uma entrevista com um assistente social, que seria capaz de suprir uma ausência documental, formando desta forma um estágio adicional antes de chegar no exame de DNA de fato, verificando os vínculos familiares. É demonstrada uma preocupação pelo Sr. Gustavo Zortéa da Silva sobre a realização de exames de DNA, com a possibilidade do exame ser negativo e como esta situação repercutiria no seio familiar, por exemplo. Por este motivo acaba sendo um tema bastante delicado e que pode abalar as estruturas familiares. É preciso também ter um cuidado para não se praticar uma discriminação indireta, já que o público-alvo abordado por este procedimento são majoritariamente o povo Warao. Isto, na prática, pode se tornar uma praxe para estas pessoas, necessitando do exame de DNA para reconhecimento destes indivíduos, mesmo que o exame seja apresentado apenas como uma alternativa opcional. Se a possibilidade surge na ausência documental, e o povo Warao não tem documentação, na prática o procedimento de exame de DNA fica designado a esta população, se classificando como discriminação indireta.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** agradece os comentários e reflexões feitos pelo Sr. Gustavo Zortéa da Silva e na sequência concede a palavra para o representante do ACNUR.

O **Sr. Oscar Sanchez Pineiro** diz que concorda com o comentário feito pelo Sr. Gustavo Zortéa da Silva e que o ACNUR é contrário ao uso indiscriminado do exame de DNA para essa finalidade. Por experiências de outros países, outros métodos de comprovação de vínculo familiar são mais adequados para o tema. Quando fosse necessário a realização do exame de DNA, deveria ser estabelecido as seguintes condições: se houver um consentimento informado do solicitante ou do responsável legal, quando outros meios para a verificação de vínculo familiar forem insuficientes e se restar dúvidas após outros tipos de provas forem examinadas. Com estas condições, se estabelece novas etapas até chegar no último estágio do exame de DNA. No caso dos indígenas, deve-se ter muito cuidado, não apenas com os indivíduos menores de idade, mas com toda a comunidade. O ACNUR recomenda que se use as entrevistas sociais com o grupo familiar. Para crianças indígenas, deve ser aceito o uso do documento emitido pela autoridade indígena declarando a filiação, como já é aceito pela CG-Conare. Para crianças indígenas ou não-indígenas indocumentadas, deverá ser aceito a autodeclaração de filiação assinada pelos pais.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** agradece a fala do Sr. Oscar Sanchez Pineiro e concede a fala ao representante do Ministério Público Federal.

O **Sr. André de Carvalho Ramos** faz elogios às falas dos Srs. Gustavo Zortéa da Silva e Oscar Sanchez Pineiro, saúda e faz elogios à exposição apresentada anteriormente pela Sra. Luana Maria Guimarães Castelo Branco Medeiros. Logo em seguida faz questionamentos sobre qual seria a consequência de uma possível recusa ao exame de DNA aos solicitantes, como já foi mencionado pelo Sr. Oscar. É demonstrado uma preocupação com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que possui uma série de cautelas com relação à realização de exames de DNA, contendo vários impactos, sem que haja uma

regulamentação legal específica. Levando em consideração que a autodeclaração não é algo que a legislação brasileira desconheça, o Sr. André de Carvalho Ramos defende que o exame de DNA não seja cogitado ainda, para que se observe avanços na legislação neste sentido. Existem ainda outros impactos com a utilização de exames de DNA no reconhecimento da condição de refugiado, como demonstrados pelo Sr. Gustavo. É demonstrado uma cautela também com relação às paternidades socioafetivas, que é reconhecida pela legislação brasileira, não necessitando-se a do vínculo consanguíneo. Uma vez que as paternidades socioafetivas podem superar o vínculo sanguíneo, uma entrevista com um assistente social acabaria se tornando uma forma de comprovação de paternidade válida. Com todos estes pontos levantados pelo Sr. André de Carvalho Ramos, é indicado por ele que o exame de DNA seja desconsiderado a primeiro momento, necessitando de uma reflexão maior juntamente com uma futura regulamentação clara que levasse em consideração, por exemplo, as boas práticas adotadas pelo ACNUR. Parabenizando o Sr. Oscar por boas práticas, como estimular, quando regulamentado, a realização do DNA somente da mãe, dispensando o vínculo entre a mãe e o pai e a necessidade de realização de teste de DNA do pai. Apesar de dispensar a realização do exame de DNA para se decidir o reconhecimento da condição de refugiado, é sugerido algum tipo de comissão para se discutir mais a fundo o procedimento e seus condicionantes legais.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** agradece a fala do Sr. André de Carvalho Ramos e devolve a oratória para a Chefe da Divisão de Soluções Duradouras.

A **Sra. Luana Maria Guimarães Castelo Branco Medeiros** agradece todas as ponderações que foram feitas. Com relação à ponderação de um eventual exame negativo, já havia sido considerado em debates internos. Embora não tenha ocorrido nenhum exame de DNA com resultado negativo nos casos em questão, foram aventadas soluções alternativas para a solução caso ocorresse, como entrevistas adicionais. Sobre a autodeclaração, a posição adotada pela área técnica é a de que ela não é adequada para menores de idade, sendo considerado pelo Departamento de Migrações como uma brecha para o tráfico de pessoas, colocando as crianças em risco. Ao todo foram realizados 15 processos com o auxílio do exame de DNA, não havendo o uso indiscriminado em nenhum deles, já que só na plenária em questão são pautados outros 750 processos de reunião familiar, onde muitos deles são Waraos, existindo forças-tarefas permanentes para tratar da situação desta população. É reconhecido o impacto negativo nas estruturas familiares em casos de exames de DNA com resultados negativos, esta não é a intenção do Conare e nem mesmo é de sua competência se imiscuir nesse tema. A Sra. Luana Maria Guimarães Castelo Branco Medeiros agradece também as colaborações e sugestões que foram apresentadas anteriormente, porém afirma que não foi apresentado nenhuma sugestão de fluxo concreta ou alternativa ao exame de DNA, para resolver esta questão, pode ser criado um grupo de trabalho, convidando o ACNUR a colaborar com o fornecimento de documentação de fluxos internacionais. O Brasil é um dos países mais flexíveis no reconhecimento de documentação e análise de vínculo. A instrução probatória de um processo de refúgio é compartilhada, ou seja, o solicitante tem a obrigação de fornecer as provas necessárias para se comprovar o que é exigido por lei, cabendo ao Conare se esforçar no que for possível para aprimorar os métodos. Os esforços do Conare para fins de reunião familiar são limitados por conta do grande fluxo. Foram utilizados, então, fluxos já existentes, que foram identificados e já estão em prática. O fluxo adotado já existia na Defensoria Pública Estadual e foi uma experiência piloto e considerada acertada internamente. Levando em consideração tudo que foi dito e as considerações que foram feitas pelos membros do Conare, a Sra. Luana Maria Guimarães Castelo Branco Medeiros pergunta aos membros do Comitê se desejam retirar os casos de pauta para que seja feita uma instrução probatória adicional, como foi sugerido.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** agradece as falas da Sra. Luana Maria Guimarães Castelo Branco Medeiros. Antecipando alguns assuntos do final do dia, diz que o Conare, na presente data, chegou a aproximadamente 131 mil processos, o que se configura como um recorde de número mais baixo. É constatada uma dificuldade crônica em solucionar os casos de menores venezuelanos. O exame de DNA proposto é apenas mais uma solução, não sendo a única, nem a exclusiva ou a exigida, sendo um método extra e juridicamente possível. Nenhum solicitante é obrigado a se submeter a coleta de exame. Embora o reconhecimento socioafetivo seja aceito, ele é reconhecido pelo judiciário. Ou seja, nos processos em que é utilizado este método, necessita-se juntamente de um processo judicial para validar todo o procedimento. Não há estrutura no Conare para este procedimento, como, por exemplo, as

entrevistas com assistentes sociais. Quando validado pelo judiciário, é uma prova aceita sem maiores adversidades. É possível haver uma falha no registro, ou seja, na ausência de documentação do menor de idade pode faltar informações corretas como o nome jurídico real de batismo. A prioridade é a comprovação de vínculo familiar, pois sem ele se torna impossível garantir a extensão dos efeitos da condição de refugiado. Há uma resistência em se aceitar apenas a autodeclaração como comprovação de vínculo familiar, pois se configura como uma brecha que permite o tráfico de pessoas, sendo essa de muito menos confiança que o processo judiciário baseado em entrevistas de assistentes sociais e psicólogos. A voluntariedade do exame de DNA, é reafirmada como uma alternativa de prova de vínculo familiar segura e possível, sem ser uma exigência, havendo outros meios de prova antes de chegar na necessidade de se utilizar o exame. Por fim, é passada a palavra para o representante do Ministério da Justiça na qualidade de presidente em exercício do Conare.

O **Sr. Alexandre Rabelo Patury** inicia sua fala elogiando os vários pontos que foram colocados pelos membros anteriormente e que enriquecem o debate, sendo importantes para se fazer uma análise mais minuciosa de todo o contexto. É expressa a vontade de que o imigrante ou refugiado ao entrar no país com o status de ilegal ou buscando a legalização, é que haja uma simetria do mesmo com o brasileiro, seguindo o Art. 5º da Constituição brasileira. O Brasil se demonstra muito preocupado com os brasileiros em trânsito migratório, com uma forte participação da Polícia Federal. Essa preocupação para com os brasileiros deve ser estendida para os solicitantes de refúgio e imigrantes. Sendo assim, a atenção com o tráfico de pessoas, demonstrado por membros da plenária anteriormente, é fundada e gera uma preocupação com a autodeclaração como prova de vínculo familiar. O exame de DNA para a comprovação de vínculo familiar não será obrigatório para os solicitantes, servindo apenas como uma dentre várias alternativas oferecidas. O exame de DNA, além de ser uma prova confiável, é irrefutável juridicamente. Com todas estas informações, entende-se o exame de DNA como prova válida, sendo completamente subsidiada, voluntária e não obrigatória. Uma posição contrária à aceitação do exame de DNA como prova, poderia entrar em contradição com o ordenamento jurídico brasileiro. É sugerido o Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté questionar os membros se concordam em levar o tema para a votação.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** agradece as palavras do Sr. Alexandre Rabelo Patury e concede a palavra para o representante do Ministério das Relações Exteriores.

O **Sr. Ricardo Martins Rizzo** agradece todas as exposições e questões levantadas pelos demais membros até o presente momento, que enriqueceram e iluminaram o debate. Do ponto de vista do representante do Ministério das Relações Exteriores, as explicações fornecidas pela Sra. Luana Maria Guimarães Castelo Branco Medeiros e pelo Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté se demonstraram bastante satisfatórias em elucidar que o exame de DNA se configura como um recurso não compulsório que não exclui a possibilidade de se apreciar judicialmente casos específicos, como por exemplo as relações socioafetivas. Além de funcionar em caráter complementar e subsidiário, o exame de DNA funciona também como uma garantia de um direito do menor de idade de não ser submetido a uma relação de exploração ou de tráfico de pessoas. Este recurso tem que ser visto com salvaguardas necessárias com as ressalvas que foram feitas, podendo servir de garantia à proteção de direitos. Com relação à preocupação demonstrada ao tráfico de pessoas, este é um compromisso importante do qual o estado brasileiro tem de combater e a realização do exame de DNA é bem-vindo neste sentido. É possível chegar-se a um equilíbrio, em que este recurso seja usado conforme a legislação, no interesse do menor de idade, na luta contra o tráfico de pessoas e na garantia da unidade familiar. É demonstrado pelas explicações anteriores, um nível de ponderação por parte da CG-Conare que deixa uma confiança pelo MRE com relação a forma cuidadosa como este recurso vem sendo utilizado. O número pequeno de casos em que foi utilizado o exame de DNA como prova de vínculo familiar, mostra que o mesmo não é o único recurso, sequer o principal, utilizado para tal fim. O consentimento necessário para a realização do exame de DNA é um ponto importante levantado, não sendo imposto e nem é tido como uma regra, mas sim como uma ferramenta adicional que pode garantir direitos e defender o combate ao tráfico de pessoas.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** agradece as palavras do Sr. Ricardo Martins Rizzo e concede a palavra para o representante da sociedade civil, Pe. Marcelo Maróstica Quadro.

O **Pe. Marcelo Maróstica Quadro** agradece a oportunidade e elucida que o exame de DNA para comprovação de vínculos familiares, por ser um método novo, pode trazer um incômodo, mas cumpre seu papel na missão de buscar novos mecanismos que colaborem na análise de processos de refúgio. O

que é importante no momento é ter bem claro os passos que precisam ser dados antes de chegar na necessidade do exame de DNA em si. Todas estas outras vias precisam ser esgotadas antes que se chegue na via final do exame. É preciso que a exceção não se torne regra quando não se existe regulamentação em relação a isto. É preciso ter uma regulamentação muito clara, onde se aponte em quais casos e quais situações devem ser usados. Deve-se ter um cuidado, mencionando a fala do Sr. Gustavo Zortéa da Silva, para qual população vai ser aplicado este exame de DNA, correndo um risco de se tornar uma prática discriminatória para estes. Portanto, é reforçado que é preciso ter clareza de todos os passos, esgotando-se todas as vias prévias. Segundo a lei de migração, que caminha ao lado da de refúgio, a autodeclaração é aceita para a declaração de filiação no Art. 3º, §3º.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** agradece as palavras do Pe. Marcelo Maróstica Quadro e passa a palavra para o representante da Defensoria Pública da União.

O **Sr. Gustavo Zortéa da Silva** apresenta uma dúvida e questiona se os processos que foram enviados na planilha, são os casos de extensão de deferimento com base no exame de DNA ou se existe outra planilha.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** elucida que os processos estão na mesma aba da planilha e se propõe a discriminar os casos em questão, se assim desejar.

A **Sra. Luana Maria Guimarães Castelo Branco Medeiros** questiona se os processos não estariam em uma planilha separada.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** responde que não para o questionamento da Sra. Luana Maria Guimarães Castelo Branco Medeiros e se compromete a verificar.

O **Sr. Gustavo Zortéa da Silva** afirma que existem onze processos na planilha que possui.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** explica que os processos estão separados no bloco do Sei, mas não na planilha.

O **Sr. Gustavo Zortéa da Silva** diz que na planilha em sua posse existem onze casos de extensão de deferimento e questiona se os processos que contaram com o auxílio do exame de DNA estão entre estes.

A **Sra. Luana Maria Guimarães Castelo Branco Medeiros** responde que estes onze processos mencionados pelo Sr. Gustavo Zortéa da Silva são exatamente os onze que contaram com o auxílio do exame de DNA e que logo após foi encaminhado outros setecentos e cinquenta processos.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** complementa que estes onze processos estão em um bloco de assinatura separado na caixa PConare (470807) e passa a palavra para o representante da sociedade civil, o Monsenhor Manuel de Oliveira Manangão.

O **Monsenhor Manuel de Oliveira Manangão** apresenta uma preocupação com relação a todas as ponderações que foram apresentadas e faz relato de casos, dos quais teve conhecimento através de sua atividade pastoral, onde famílias oferecem seus filhos para a escravidão ou o tráfico de pessoas. Através deste relato e das falas dos membros anteriormente, existe a necessidade real e concreta de se utilizar o exame de DNA em último caso, tendo se esgotado todos os passos e processos anteriores. O DNA é uma solução que deve ser usada com cautela, pois os pais dos menores de idade podem ser aliciados pelo do tráfico de pessoas. É proposto, então, a criação de um grupo de trabalho para estar mais atento com relação ao exame de DNA, definindo-o e estruturando-o melhor. O teste de DNA, apesar de indicar quem são os pais biológicos dos menores de idade, porém não averigua as relações socioafetivas entre eles. O processo anterior ao exame de DNA tem que ser reforçado antes da decisão e do uso do exame de DNA, como as entrevistas com assistentes sociais, o acompanhamento ao solicitante e a legislação.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** as palavras do Monsenhor Manuel de Oliveira Manangão e concede a palavra ao representante da Defensoria Pública da União, o Sr. Gustavo Zortéa da Silva.

O **Sr. Gustavo Zortéa da Silva** cita dois casos específicos que haveria certidão de nascimento e mesmo assim realizou-se o exame de DNA. Faz-se um questionamento se houve situações como esta e sobre qual foi o procedimento tomado nestes casos.

A **Sra. Luana Maria Guimarães Castelo Branco Medeiros** responde dizendo que estes casos mencionados por ele aconteceram, pois a Defensoria Pública do Estado estava lidando com as famílias de forma global. Quando identificados como indocumentados, eles foram encaminhados para realizar o exame de DNA. Neste meio tempo, algumas famílias conseguiram localizar e apresentar a documentação, como aconteceu nos casos mencionados. Inicialmente, estes casos iriam ser retirados do bloco de assinatura, mas permaneceram lá por já terem o exame de DNA realizado, enquadrando-se como forma subsidiária e sendo devidamente citado no parecer as duas formas de comprovação de vínculo familiar. O exame de DNA não é exigido da população Warao. É compreensível a preocupação com discriminação indireta, porém a injustiça é propagada de uma forma maior quando fingimos que todas as populações são iguais, quando a situação fática é diferente.

O **Sr. Gustavo Zortéa da Silva** demonstra uma preocupação devido a uma informação prévia de que o exame de DNA seria realizado para casos em que não havia certidão de nascimento dos solicitantes. Foram encontrados casos em que se havia certidão de nascimento e foi realizado o exame de DNA, o que levou à reflexão de se seria possível seguir adiante e ter um avanço com a prática sem uma devida regulamentação. É reconhecido o compromisso da CG-Conare com a subsidiariedade do exame de DNA quando não houver o documento, porém a administração muda, fazendo com que a regulamentação seja importante para orientar de uma forma permanente as posturas que devem ser tomadas. O problema se concentra em realizar estas ações sem um debate mais aprofundado. Apesar de que como a Sra. Luana Maria Guimarães Castelo Branco Medeiros disse sobre nenhum fluxo ter sido oferecido por um membro, não houve uma abertura de diálogo permanente com os membros, não possibilitando a nenhum membro a capacidade de oferecer um fluxo alternativo. Este eventual fluxo alternativo teria de passar necessariamente por uma assistente social. A falta de regulamentação gera uma vulnerabilidade, pois não há a informação de quem estará a frente da Coordenação-Geral do Conare futuramente e não se sabe como estas pessoas irão tratar este tema.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** agradece as palavras do Sr. Gustavo Zortéa da Silva e concede a palavra ao representante do Ministério Público Federal, o Sr. André de Carvalho Ramos.

O **Sr. André de Carvalho Ramos** expressa uma preocupação a respeito da ausência de regulamentação, mencionando a Lei Geral de Proteção de Dados. Por fim é questionado se o protocolo mencionado sobre a não obrigatoriedade está descrito em alguma portaria ou mencionado em algum tipo de formalização.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** responde ao questionamento do Sr. André de Carvalho Ramos dizendo que o protocolo de não obrigatoriedade do exame de DNA não está descrito em nenhuma portaria nem mesmo é mencionado em algum tipo de formalização, não havendo nada posto em normativo. Foi entendido que esta é uma das formas cientificamente aceitas pelo judiciário de comprovação de vínculo familiar. O exame de DNA se demonstra através de pesquisas prévias como muito seguro, assertivo e confiável com 99.9% de chance de acerto. Para o judiciário, em caso de recusa do pai na realização do exame de DNA, entende-se como prova da vinculação da paternidade. A medida é então adotada pela experiência do judiciário e na prática científica. É demandado dos solicitantes de refúgio a prova de seus vínculos familiares, sendo o exame de DNA uma prova adicional oferecida. Eles são livres para decidir quais provas vão apresentar, dentre eles o próprio exame de DNA, uma decisão judicial provando vínculo afetivo ou certidões de nascimento e filiação oriundas do país de origem. Este método não seguiu nenhuma regulamentação, pois não há ainda uma regulamentação no âmbito do Conare e nem mesmo no âmbito da legislação migratória, entendendo-se que não há necessidade de uma.

A **Sra. Luana Maria Guimarães Castelo Branco Medeiros** complementa a fala anterior do Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté dizendo que a regulamentação existente sobre reunião familiar prevê uma necessidade de comprovação de vínculo familiar, não existindo uma especificação das formas de comprovação, existindo apenas uma especificação para dependência econômica. Entendeu-se a partir disso, que seria interessante nos casos em que fosse necessário, realizar a regulamentação do exame de DNA eventualmente. É feita uma sugestão para o Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté para abrir votação aos membros do Conare perguntando se o exame de DNA deveria ser retirado de pauta para se realizar uma instrução complementar. É sugerido também que seja criado um grupo de trabalho com todos os presentes que estejam interessados e que possam contribuir com o tema para que surjam novos fluxos e para que o tema possa avançar de fato.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** agradece a fala da Sra. Luana Maria Guimarães Castelo Branco Medeiros ressaltando mais uma vez que não é necessário, em sua opinião, uma regulamentação para a realização do exame de DNA. Como proceder nestes casos é um elemento probatório extra. É proposto então para o Sr. Alexandre Rabelo Patury que o Conare avalie se quer decidir sobre o bloco em questão, entendendo como prova de vínculo familiar o exame de DNA. Se o Conare expressar que quer decidir sobre o bloco, haverá uma votação para averiguar o resultado. Na posição de Coordenador-Geral, o Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté entende como prova jurídica válida de vínculo familiar o exame de DNA, sugerindo ao Conare acatar essa prova. Levando em consideração a economia dos atos processuais e a expectativa que foi criada nas famílias para a resolução dos casos, é oportuno que o Conare decida nesta plenária. Os casos em questão contêm um elemento probatório válido perante o judiciário brasileiro. É proposto mais uma vez o encaminhamento para os membros do Conare se estariam de acordo para a retirada ou não de pauta sobre do bloco, mantendo a sugestão para que seja votado. Independentemente do resultado, haverá um avanço em trabalhos paralelos para uma melhor definição do tema. Iniciando a votação para averiguar se o bloco de extensão dos efeitos da condição de refugiado para deferimento com uso de provas de DNA sai ou não de pauta, segue a ordem comum de votação. É solicitado para que o representante da Polícia Federal, o Sr. Bruno Ribeiro Castro, vote.

O **Sr. Bruno Ribeiro Castro** vota para a retirada do bloco de pauta para melhor avaliar melhor o assunto, obtendo-se uma melhor definição futuramente.

O **Sr. Denis dos Santos Freitas** apresenta problemas técnicos no microfone, mas expressa seu voto por meio do chat da reunião. Seu voto é pela manutenção do bloco em pauta e pelo eventual deferimento.

O Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté prossegue com a ordem de votação convocando a representante do Ministério da Educação, a Sra. Maristela Campos de Carvalho. A Sra. Maristela não se manifesta e é tida por enquanto como ausente. Seguindo a ordem de votação, é convocado o representante do Ministério das Relações Exteriores, o Sr. Ricardo Martins Rizzo.

O **Sr. Ricardo Martins Rizzo** se manifesta dizendo que o aspecto principal da discussão é garantir o direito a unidade familiar diante uma prova incontestável, o exame de DNA. A regulamentação e as salvaguardas necessárias podem ter ser feitas em outros momentos e em outra situação, sem impedir que seja deferida neste momento o procedimento, garantindo direitos. Seu voto é pela manutenção do bloco em pauta e pelo eventual deferimento.

A **Sra. Cristina Vieira Machado Alexandre** vota pela manutenção do bloco em pauta e pelo eventual deferimento.

O **Monsenhor Manuel de Oliveira Manangão** se manifesta dizendo que este é um tema válido e que precisa de mais conversas a respeito. Seu voto é pela manutenção do bloco em pauta e pelo eventual deferimento, ressaltando que há a necessidade de haver avanços numa regulamentação posterior.

O **Sr. Alexandre Rabelo Patury** vota pela manutenção do bloco em pauta e eventualmente pelo deferimento.

A **Sra. Maristela Campos de Carvalho**, representante do Ministério da Educação, consegue se manifestar e vota pela manutenção do bloco em pauta e eventualmente pelo deferimento.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** recapitula os votos averiguando que por seis votos a um, o Conare decidiu pela manutenção do bloco em pauta. Com quatro votos antecipados, o Conare votou pelo deferimento do bloco. Ainda resta um voto de deferimento ou indeferimento, já que a o representante da Polícia Federal não o expressou. O representante da Polícia Federal é então convocado novamente para votar sobre o mérito do bloco.

O **Sr. Bruno Ribeiro Castro** seguindo uma coerência com seu voto anterior, vota pelo indeferimento do bloco, para que se possa estudar melhor o caso.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** recapitula novamente os votos. Por seis votos a um, o Conare decide por manter o bloco em questão na pauta. Por seis votos a um, o Conare declara a extensão dos efeitos da condição de refugiado para deferimento, tendo o exame de DNA como prova de vínculo familiar. O Sr. Bernardo agradece a participação de todos e declara encerrado o bloco. Antes de passar

para o próximo assunto em pauta, é concedido a palavra ao representante da Defensoria Pública da União, o Sr. Gustavo Zortéa da Silva.

O **Sr. Gustavo Zortéa da Silva** diz que apesar do Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté ter o entendimento de não ser necessária a regulamentação do exame de DNA, dois outros membros do Conare mencionaram a necessidade de regulamentar o método. É essencial a criação de um grupo de trabalho para que se pense em uma regulamentação, como foi o desejo de alguns membros.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** acata a reivindicação da criação do grupo de trabalho para regulamentar o exame de DNA sob a orientação e diretrizes da Sra. Luana Maria Guimarães Castelo Branco Medeiros para a organização dos debates. A Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro pode ser convidada a participar do debate. A chefe do Núcleo Regional da CG-Conare na cidade do Rio de Janeiro, que ajudou a articular o método juntamente com a DPE, está de férias. Na próxima plenária ela pode também colaborar com o debate e a regulamentação.

A **Sra. Luana Maria Guimarães Castelo Branco Medeiros** se compromete a realizar em meados de agosto e setembro uma reunião, convocando os membros do Conare. A Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro será convidada a mostrar como foram feitos os exames e como o procedimento inteiro foi conduzido, iniciando as conversas para a regulamentação. Até a conclusão da regulamentação, não serão pautados novos casos de DNA.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** agradece a participação de todos e pergunta se alguém tem dúvidas sobre este ponto. Sem dúvidas apresentadas, é dado prosseguimento à reunião. O bloco de indeferimento, que havia sido adiada a votação, deve ser votado agora. São retirados do bloco de indeferimento os casos 57 e 58, pertencentes a nacionais libaneses (08505.014069/2018-89; 08505.021715/2015-11). É perguntado se há óbice quanto a lista de indeferimento, excluídos estes dois casos que entraram para destaque. Sem óbice manifestado, declara-se aprovada a lista de indeferimento da condição de refugiado, excluídos os casos 57 e 58 para destaque. Os casos 57 e 58 não vão ser discutidos nesta plenária, pois há outros assuntos extras que precisam ser abordados. É passada a palavra para as delegadas Sra. Juliana Ferrer Teixeira e Sra. Patricia Zucca, que farão uma apresentação sobre a Operação Horizonte.

A **Sra. Juliana Ferrer Teixeira** saúda a todos e diz que a apresentação da Operação Horizonte ficará por conta da Sra. Patricia Zucca. Por fim registra que é um prazer para a DELEMIG-SP poder apresentar para os integrantes do Conare os resultados da Operação Horizonte.

A **Sra. Patricia Zucca** saúda a todos e agradece ao Coordenador-Geral do Conare, o Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté por ter convidado a DELEMIG-SP para apresentar a Operação Horizonte, este que é um projeto tão caro da unidade. Ela se apresenta como responsável pelo núcleo de registro de estrangeiros da Delegacia de Polícia de Imigração de São Paulo, do qual atende somente os municípios vinculados à unidade de superintendência regional. Cada delegacia do interior atende ao seu público que reside na área de sua circunscrição. A Operação Horizonte consiste em um projeto executado em conjunto pela Polícia Federal, Centro de Integração e Cidadania do Imigrante (CIC), Secretaria de Justiça e Cidadania do Estado de São Paulo e juntamente com duas organizações internacionais, o Acnur e a OIM. Sempre houve em São Paulo uma demanda grande para agendamentos e atendimentos dos imigrantes, fenômeno este que pode ser atribuído ao tamanho da cidade, às características de acolhimento do público imigrante e às oportunidades de emprego. Neste cenário, verificou-se que em 2020 com a pandemia de COVID-19, houve uma diminuição da quantidade de atendimentos devido ao distanciamento social, o fechamento de fronteiras e pelas restrições de tráfego internacional, que impediram de voltar ao Brasil os eventuais imigrantes que precisassem renovar as autorizações de residência ou suas solicitações de refúgio. Neste tempo, foram realizadas melhorias nos equipamentos e sistemas, tanto da Polícia Federal quanto da Delemig-SP, com a finalidade de se preparar para o eventual aumento de demanda previsto com a diminuição e o fim das restrições de tráfego de pessoas. Realizou-se também uma reforma com a finalidade de melhorar o fluxo lógico e o fluxo de atendimento dos indivíduos, implantando as soluções da CGTI de integração. Em 2021 já se constava uma capacidade aumentada para atender o público. Apesar de ter-se aumentado o número de vagas e de haver uma retomada de uma maneira consistente, percebeu-se a existência de um público vulnerável, composto tanto de solicitantes de autorização de residência, registro ou refúgio, que estava à margem destas

modificações, sendo necessário trazê-lo para que se pudesse garantir seus direitos. Como esta é a unidade que mais atende pessoas no Brasil, só em 2021 foram cerca de cinquenta mil pessoas atendidas, precisou-se entender qual seria o recorte deste público vulnerável que necessita de um atendimento diferenciado. Em uma reunião com o Conare, obteve-se um diagnóstico de que havia um desalento com relação à renovação dos protocolos de refúgio, pois estas não precisavam de agendamento, sendo feitas por demanda e que sempre foi atendida dentro das possibilidades. Nunca houve uma dificuldade com este atendimento fora da pandemia. Surgiu a partir daí a questão sobre como trazer este público vulnerável que tem dificuldades em compreender e utilizar as ferramentas digitais, que demonstra dificuldades na compreensão da língua na qual estas ferramentas estão disponíveis, como o Sisconare ou o Sismigra, e que não compreende ou tem acesso à informação qualificada para realizar os requerimentos necessários, como, por exemplo, o pedido de desarquivamento da solicitação de refúgio. Verificou-se a necessidade de participação da sociedade civil neste processo, pois ela tem a capacidade de realizar um pré-atendimento nos moldes como é feito na Operação Acolhida, fazendo com que o imigrante ou solicitante de refúgio quando buscasse o equipamento público, já estivesse orientado e capaz de tomar uma decisão qualificada sobre qual solicitação deseja realizar e como fazer isto documentalmente. Todo este processo acarreta um atendimento mais rápido e mais efetivo, diminuindo a quantidade de idas às delegacias, principalmente para a população vulnerável, pois a locomoção pela cidade acaba sendo bastante custosa para eles, resultando no objetivo de crescer vagas ao invés de mudar uma quantidade de vagas para este fluxo. Com muita satisfação, percebe-se que estes objetivos têm sido alcançados. Existia uma dificuldade em atender à grande quantidade de demandas oriundas de várias sociedades civis, sendo muito difícil atender a todos separadamente. O Acnur e a OIM foram pontos focais para que a sociedade civil pudesse se agregar, apresentar suas demandas e realizar o pré-atendimento para os imigrantes. A participação da Polícia nesta fase foi apresentar quais são os documentos necessários na unidade, já que por se tratar de uma unidade de alto fluxo de pessoas, não se pode perder tempo, como parar o trabalho e esperar que os solicitantes busquem os documentos, são mais de 400 pessoas atendidas por dia e este atendimento acaba sendo cronometrado e com o risco de diminuir a sua capacidade. Capacitou-se então toda a rede por meio alguns pontos focais sobre a documentação, elucidando uma série de dúvidas sobre o assunto e deixando bem claro o que é preciso ser levado na unidade. Nota-se que a mensagem tem sido replicada e que os atendimentos têm sido feitos a cada fase da Operação Horizonte com mais qualidade, contando com a transparência e a compreensão da sociedade civil. A operação é pulverizada nas partes do pré-atendimento em que o imigrante ou solicitante de refúgio procura em uma região metropolitana o equipamento da sociedade civil, onde há alguma entidade de atendimento. Ele é pré-atendido e orientado sobre qual documentação deve ser apresentada e tem por fim suas documentações analisadas pelos atendentes responsáveis. Uma vez que a orientação é feita e os documentos estejam todos corretos, os solicitantes são incluídos em uma lista de atendimento, onde se informam sobre o dia e horário que devem comparecer à uma delegacia. Esta lista é enviada e centralizada no CIC do imigrante, que disponibiliza toda sexta-feira uma lista de atendimento final com este público. Semanalmente há reuniões de recapacitação e alinhamento onde são discutidos blocos de dificuldades documentais que possam aparecer. Nestas reuniões são reforçadas as necessidades de se apresentar alguns documentos, quais documentos não são aceitos, o cuidado que deve ser tomado com homonímia. Qualquer mudança que acontece no órgão ou entidade que emite os documentos é discutida nestas reuniões, para se analisar como este novo documento deve ser apresentado. Com a prática semanal das reuniões, conseguiu-se zerar a dificuldade anteriormente apresentada com os documentos, refinando cada vez mais, possibilitando que se discuta toda semana caso-a-caso. As listas de atendimento são altamente auditáveis, pois contém uma série de informações importantes como o nome do imigrante, o equipamento que o encaminhou, o número do protocolo e o horário que a pessoa vai comparecer. Com todos estes dados gerados e a discussão que é realizada, é possível achar soluções, proporcionando melhorias em todo o processo e por fim na garantia dos direitos.

Continuando, a **Sra. Patricia Zucca** diz que com todo este process, é possível diminuir o número de faltas. São ofertadas muitas vagas de atendimento por dia, contendo cerca de 30% de faltas. Uma das expectativas com a Operação Horizonte era ver o número de faltas cair após as pessoas passarem por um pré-atendimento, onde elas conseguem uma data e horário de atendimento. No começo da operação, observou-se um número similar de faltas entre aqueles que passaram pelo pré-atendimento e aqueles do

público geral. Porém o número de faltas vem diminuindo consideravelmente, chegando a 10% em algumas semanas. Esta queda no número de falta é dada também pelas instruções que são passadas pelos equipamentos que conscientizam as pessoas. A Operação Horizonte acontece num período de 10 semanas, onde ao final deste período é realizada uma conversa com a rede oferecendo o número de vagas e fazendo um balanço em que se reflete se ainda é necessária a operação ou este fluxo especial ou se os atendimentos que estão sendo ofertados ainda fazem sentido no âmbito da operação. Este balanço realizado já resultou em mudanças na operação ao final da primeira fase, como por exemplo a adição de pré-atendimento para as primeiras solicitações de refúgio, por entender-se que havia uma dificuldade em uma parcela destes solicitantes em conseguir a documentação ou se inscrever no SISCONARE. Optou-se também em incluir a acolhida humanitária do Afeganistão e da Ucrânia. A situação da imigração é dinâmica, fazendo com que essa revisão feita a cada 10 semanas sirva para manter o dinamismo no atendimento, mudando conforme as dificuldades e as demandas. Na segunda fase da Operação Horizonte, houve um pedido de readequação das vagas, mudando de 100 vagas destinadas para a acolhida da autorização de residência e 100 vagas designadas para serviços relacionados ao refúgio para 130 vagas de a autorização de residência e 70 de refúgio. Aumenta-se então o número de vagas destinadas a autorização de residência, pois vencerá brevemente o prazo de renovação da documentação para a regularização migratória, o que fez com que o público buscasse mais este atendimento. A revisão da operação que é feita a cada 10 semanas é importante, pois é decidido, ao final de cada período e a cada nova fase, quais são os próximos passos e o que deve ser feito. No final de cada 10 semanas, é feita uma reunião no CIC do imigrante com os atores da sociedade civil, que são representados indiretamente via Acnur e OIM. São nestas reuniões que são realizados os balanços da fase em questão, havendo uma troca de ideias, fazendo esclarecimentos e apresentando outros pontos diversos. Entidades de referência que prestam atendimento gratuito ao público imigrante podem ingressar na Operação Horizonte por meio de um pedido de credenciamento junto ao CIC do imigrante, o Acnur ou a OIM. Este contato é feito com estas entidades, pois a fase de pré-atendimento fica de responsabilidade da sociedade civil. Fazendo um balanço final, a Operação Horizonte contou com três fases, atualmente estando na terceira. Até a presente fase, já foram disponibilizados 5 mil vagas de atendimento. O número de vagas preenchidas tem crescido devido à popularidade crescente da operação, que se torna cada vez mais conhecida pela população imigrante e solicitante de refúgio. Das vagas disponibilizadas, foram encaminhadas 2877 vagas de imigrantes preenchidas, das quais 2267 compareceram efetivamente aos equipamentos disponibilizados. Há uma demanda maior nesta unidade de autorização de residência do que de serviços relacionados ao refúgio, este último que compõe apenas 22% do total. Em São Paulo, 10% dos atendimentos são relacionados ao refúgio. Em 2022 até o presente momento, foram atendidas 5.627 pessoas que procuraram serviços relacionados ao refúgio na Polícia Federal de São Paulo, seja dentro ou fora da Operação Horizonte. Todo o restante é relacionado às acolhidas humanitárias e autorizações de residência. É buscado pela Operação Horizonte que a decisão da solicitação da proteção internacional do refúgio seja informada, reforçando à rede que a solicitação de refúgio não se enquadra como uma forma facilitada de autorização de residência, da qual gera direitos diversos, mas também gera inúmeros deveres diferentes das do imigrante. Estes deveres são reforçados nas reuniões com os integrantes da operação, como por exemplo a autorização de viagem e a necessidade de renovação da solicitação de refúgio anualmente. Esta medida não desestimula a solicitação de refúgio, mas ajuda os solicitantes a tomarem as melhores decisões. Apesar do número de atendimentos relacionados ao refúgio ser pequeno em relação a totalidade de atendimentos, ele é visto como suficiente pelas entidades da sociedade civil. Na totalidade foram 46.764 atendimentos relacionados a autorização de residência e cerca de 6.500 relacionados ao refúgio, resultando em cerca de 52.000 atendimentos feitos pela unidade. Estes números só foram possíveis graças ao pré-atendimento feito pela sociedade civil. Por fim a Sra. Patricia Zucca agradece o tempo e espaço cedido para sua apresentação e se disponibiliza a tirar qualquer dúvida restante que surgir.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** agradece a apresentação da Sra. Patricia Zucca e passa a palavra para o Sr. Marinho da Silva Rezende Junior, que solicitou brevemente a manifestação.

O **Sr. Marinho da Silva Rezende Junior** agradece a Sra. Patricia Zucca e a Sra. Juliana Ferrer Teixeira pela apresentação e pela Operação Horizonte. Embora muitos casos sejam discutidos em Brasília, é em São Paulo que acontecem os casos concretos, onde centenas ou milhares de solicitantes ficam na porta da superintendência da Polícia Federal buscando a regularização, a cidadania ou o passaporte. A Operação

Horizonte é considerada um grande sucesso, onde os números de atendimentos foram aumentados consideravelmente. A Delemig-SP e a sociedade civil engajadas neste processo estão de parabéns por engajarem no propósito do pré-atendimento. Onde cerca de 35% dos atendimentos disponibilizados não são ocupados, seja por falta ou ausência de documentação, esta operação juntamente com o pré-atendimento são de grande ajuda por tornar mais efetivo o processo, reduzindo as faltas e as ausências de documentação. Por fim são feitos uma série de elogios à Operação Horizonte e as parcerias que foram firmadas, fazendo um estímulo para que esta experiência sirva de aprendizado, melhorando cada vez mais o atendimento ao migrante.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** passa a palavra para o representante da sociedade civil, o Pe. Marcelo Maróstica Quadro.

O **Pe. Marcelo Maróstica Quadro** agradece a Sra. Patricia Zucca e a Sra. Juliana Ferrer Teixeira por serem grandes parceiras na operação. Em nome da Cáritas, agradece todo o trabalho que foi construído e feito em conjunto, pois a operação foi um sucesso melhorando o fluxo ao acatar a principal reclamação anterior de dificuldade no atendimento, regularizando assim muitas pessoas. É parabenizado o trabalho da sociedade civil no que diz respeito a lista que é encaminhada pelo CIC do imigrante, onde há um cuidado especial de entrar em contato com todos os solicitantes previamente, lembrando da data e o horário do atendimento e dos documentos necessários que precisa ser levado. Estes cuidados deixam os atendimentos efetivos e eficazes. Por fim é expresso o desejo de que a Operação Horizonte se renove sempre.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** passa a palavra para o representante do Acnur, o Sr. Oscar Sanchez Pineiro.

O **Sr. Oscar Sanchez Pineiro** destaca como uma boa prática a experiência da Operação Horizonte. É de suma importância estabelecer parcerias com a sociedade civil e outras organizações. O treinamento que é realizado sobre os pré-requisitos de documentação tem se mostrado bastante eficiente. A disponibilização de equipamentos para o público vulnerável é de suma importância para se garantir uma aceleração da proteção efetiva. Essa experiência é importante e pode servir de exemplo, replicando este método exitoso de engajar com a sociedade civil para atender o público vulnerável de uma maneira mais efetiva e eficiente.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** passa a palavra para o representante do Ministério Público Federal, o Sr. André de Carvalho Ramos.

O **Sr. André de Carvalho Ramos** faz elogios às falas da Sra. Juliana Ferrer Teixeira, da Sra. Patricia Zucca e do Sr. Marinho da Silva Rezende Junior. Os problemas e as dificuldades enfrentadas pelo estado de São Paulo, no enfrentamento direto ao alto volume de atendimento aos migrantes, como relatado pelo Sr. Marinho, sempre chegam ao conhecimento do Ministério Público Federal. É importante que esta atuação da Polícia Federal esteja na pauta do Conare, pois é a realidade que os mais vulneráveis vivenciam, gerando inclusive em São Paulo uma repercussão midiática. Um inquérito civil público foi aberto em nome da transparência no Ministério Público Federal do primeiro grau a respeito dessa situação que repercute frequentemente na sociedade. São feitos elogios à Operação Horizonte e é expressa a vontade de que boas práticas na administração pública como esta sejam replicadas. Apesar do desequilíbrio causado pela alta demanda de atendimento em São Paulo, esse tipo de atuação proativa da Polícia Federal deve ser estudado, planejado e replicado em outros locais.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** passa a palavra para o representante do Ministério das Relações Exteriores, Sr. Ricardo Martins Rizzo.

O **Sr. Ricardo Martins Rizzo** se soma a todas as congratulações feitas à Operação Horizonte, que juntamente com a sociedade civil trouxe respostas à alta demanda de atendimento em São Paulo. A alta demanda de solicitações é um tema que também chegou ao conhecimento do Ministério das Relações Exteriores anteriormente. Em uma visita realizada à Operação Acolhida no final de 2021, foi testemunhado as dificuldades que haviam sido relatadas com relação a demanda de agendamento e atendimento. A Operação Horizonte se configura como uma iniciativa louvável, agradecendo a exposição que demonstrou o tamanho do desafio enfrentado em São Paulo. Esta experiência já se configura como referência de boa prática. O Sr. Ricardo solicita que o Comitê receba um pequeno informe sobre a

Operação Horizonte, contendo os números, sugestões de melhorias de fluxo e quais foram as conquistas da iniciativa. Este informe ajudaria a contestar algumas informações diferentes que chegam de diferentes atores sobre dificuldades encontradas sobre o atendimento.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** passa a palavra para o representante do Ministério da Justiça e Segurança Pública, o Sr. Alexandre Rabelo Patury.

O **Sr. Alexandre Rabelo Patury** parabeniza a exposição e a atuação na Operação Horizonte da Sra. Juliana Ferrer Teixeira, da Sra. Patricia Zucca e do Sr. Marinho da Silva Rezende Junior. Apesar do princípio da impessoalidade que as instituições devem seguir, não se pode esquecer que estas instituições são feitas de pessoas, surgindo eventualmente indivíduos abnegados, interessados, com inteligência emocional e com um grande poder de gestão, surgindo assim grandes ideias. A Operação Horizonte faz parte de uma luta diária daqueles que se interessam pelo tema migratório em melhorar o atendimento, que enfrenta grandes dificuldades em São Paulo e Roraima.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** passa a palavra para o representante da Polícia Federal, a Sra. Juliana Ferrer Teixeira.

A **Sra. Juliana Ferrer Teixeira** agradece a todos os elogios e reconhecimentos feitos a Operação Horizonte, enfatizando que embora ela seja numericamente pequena em relação ao número total de atendimentos, é uma operação que lhe é muito cara e é muito importante, pois faz chegar o serviço público à uma população vulnerável numa região metropolitana, cuja mobilidade é complicada. Tem sido uma satisfação imensa em trabalhar em conjunto com a sociedade civil para servir este propósito. A Operação Horizonte deve continuar enquanto houver a necessidade.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** diz que a Operação Horizonte é um sonho antigo do Conare, pois o Estado de São Paulo representa cerca de 60% da demanda. Apesar de Roraima também apresentar um grande fluxo de entrada, a vida e os processos geralmente param em São Paulo. Com tudo isso, se torna impossível falar de imigração sem mencionar duas das maiores fronteiras do Brasil em relação ao tamanho do fluxo migratório, o Porto de Santos e o Aeroporto de Guarulhos. É notória a evolução e o mérito da Delemig-SP em criar uma relação entre Acnur, OIM, Governo Estadual, Prefeitura Municipal e sociedade civil. Essa relação é muito importante por conseguir extrair as vocações de cada instituição. Os frutos da Operação Horizonte, que foram muito bem desenvolvidos em São Paulo, já podem ser percebidos em outras unidades da federação, demonstrando um potencial talvez de impacto em outros lugares. Os beneficiados com operações como esta, não são os prestadores de serviço que as desenvolvem, mas sim os requerentes e o público atendido, por dar uma resposta mais rápida, segura e de maior qualidade. É proposto então ao Ministério das Relações Exteriores e ao Acnur a exposição em foros internacionais da Operação Horizonte, como por exemplo o foro do Mercosul. Esta boa prática do Brasil, que é exportado de São Paulo para outras unidades, deve ser vendida para os parceiros da América do Sul e outros países.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** diz que ainda há outros assuntos a serem abordados, dos quais não há tempo restante para desenvolvê-los. Porém dois assuntos precisam ser introduzidos. O primeiro deles diz respeito às suas férias nas próximas duas semanas. Neste tempo, o Sr. Gabriel Felipe da Fonseca Dizner será seu substituto. Não haverá reuniões do Conare neste período, porém qualquer demanda que surgir pode ser informada ao Sr. Gabriel. O segundo assunto é sobre a retirada de pauta dos dois casos da lista de indeferimento, pois não há tempo hábil para discuti-los. Sendo assim, os casos 57 e 58 que estavam em destaque, são retirados de pauta e serão discutidos em outra reunião. Por já haver passado duas horas da reunião, não pode haver novas votações, porém é expressa a vontade de abordar o item de número seis da pauta, o Sisconare – novas entregas, e de realizar uma reunião de diálogos e sem casos de debate para avançar em outros pautas que estão pendentes a bastante tempo e não são discutidas por falta de tempo. Uma data para esta reunião será proposta para meados de setembro de 2022. Por fim é passada a palavra para a chefe da Divisão de Soluções Duradouras, a Sr. Luana Maria Guimarães Castelo Branco Medeiros, para que possa realizar sua apresentação do item de número seis em pauta: Sisconare – novas entregas.

A **Sra. Luana Maria Guimarães Castelo Branco Medeiros** inicia sua apresentação dizendo que em reuniões futuras, haverá sempre pequenos blocos para abordar o Sisconare, pois ele está em um processo interno final de entrega de grandes funcionalidades que estão sendo desenvolvidas desde o

final de 2021. No ano de 2021, o foco principal foram as entregas realizadas para a Polícia Federal, com a finalidade de melhorar o fluxo de recebimento a adaptar o sistema aos grandes fluxos recebidos. Em 2022 o foco passa a ser o fluxo de entrega para os solicitantes e outros parceiros. O registro de todas as decisões já feitas pelo Conare e CG-Conare, passarão a ser inseridas no Sisconare. Apenas serão inseridos no Sisconare, aqueles que possuem processo no mesmo, seja recadastro ou solicitação originária no Sisconare. Os processos mais antigos, que existem apenas no Sei não serão inseridos, num primeiro momento. A partir de agora, as pessoas que possuem o Sisconare terão os arquivamentos e extinções feitos no novo sistema, sendo possível visualizar imediatamente estes documentos, recebendo também notificações em seus e-mails cadastrados a respeito da situação de seus processos. Os arquivamento e extinções começaram a ser feitos no Sisconare desde o dia 15 de maio de 2022. O Sisconare agora contará com um registro de todos os refugiados já reconhecidos, onde os processos que chegarem ao final e forem deferidos, serão inseridos a este registro. Existem conversas em andamento com a Polícia Federal para subir a base histórica de todos os solicitantes reconhecidos, juntamente com um registro de perdas e cessações, que acontecerá em meados do final de agosto e setembro deste ano. Os solicitantes podem consultar suas solicitações de refúgio de duas formas, ambas requerem um acesso à plataforma do Sisconare. A primeira forma é acessando o menu em forma de sino no canto superior direito da tela, o qual indicará com um número se há novas solicitações. A segunda forma é acessando o menu descrito como mensagens na tela principal com o ícone de envelope e logo em seguida acessar o submenu de mensagens não lidas. Clicando no ícone de ações, que tem o formato de uma lupa, pode-se visualizar a mensagem de arquivamento ou extinção, esta que também é enviada por e-mail para o solicitante com um link de acesso ao Sisconare. Para consultar o despacho deve-se acessar o menu “solicitações” e logo em seguida “detalhar o andamento”. No menu "solicitações", consta o andamento do processo, em que também é possível visualizar se o processo em questão está arquivado ou extinto. No botão de “detalhar o andamento” consta um resumo mais detalhado sobre os andamentos do processo. No botão em formato de lupa, consta todas as informações detalhadas sobre o processo. Nesta página que se abre ao clicar o botão em formato de lupa, há uma aba nova denominada de “Resultado do Processo”, em que há uma seção nova de “Decisão sem Análise de Mérito”, que se pode baixar o PDF completo da decisão do processo. Estas informações todas ficarão disponíveis a Polícia Federal. Com relação aos números, mais de 153.800 processos foram cadastrados no Sisconare até julho de 2022. Destes, 23.100 foram extintos e 4.100 foram arquivados. Estes números se assemelham ao que consta no STI-MAR, que é o grande repositório de números sobre refúgio atualmente. Com a ascensão do Sisconare e suas mudanças, o STI-MAR se tornará gradualmente menos necessário, já que os dados vão estar no Sisconare muito mais detalhados e com uma riqueza maior de informações. A apresentação que foi mostrada na plenária ficará disponível para todos e os manuais serão atualizados em breve. As novidades do Sisconare já estão no ar e podem ser testadas.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** agradece a fala e propõe uma reunião extra para o Conare com uma provável data de 9 de setembro, sem deliberação, para retomar o assunto do Sisconare e vários outros que estão em pauta. O Sr. Bernardo faz elogios a Sra. Luana Maria Guimarães Castelo Branco Medeiros, à Sra. Gabriella Oliveira e ao Sr. André Furquim que assumiram a gestão do sistema com garra e dedicação, fazendo o Sisconare ser o que ele é hoje. É dado o compromisso à Polícia Federal de desligar o refúgio do STI-MAR o mais breve possível. Aconselha-se aos membros do Conare a testar as novas funcionalidades do Sisconare, fornecendo qualquer tipo de feedback possível.

A **Sra. Luana Maria Guimarães Castelo Branco Medeiros** propõe um workshop de Sisconare para os membros do Conare, devido a quantidade de tempo que o sistema não é utilizado. Muitos logins do Sisconare podem estar inativos, pois o sistema os desativa após 45 dias de inatividade. A próxima de reunião prevista para o dia 9 de setembro pode ser utilizada para esta finalidade.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** concorda com a proposta de tratar do Sisconare na reunião prevista para o dia 9 de setembro, propondo também uma eventual nova data para realizar uma reunião menos formal. São dados os parabéns para toda a equipe, pois o Sisconare é o maior projeto da CG-Conare. Por fim é passada a palavra para o representante da sociedade civil, o Pe. Marcelo Maróstica Quadro, que solicitou a fala para abordar brevemente a situação do Afeganistão.

O **Pe. Marcelo Maróstica Quadro** agradece pelo espaço cedido. No último dia 15 de agosto completou-se um ano que o Talibã assumiu o poder do Afeganistão, e desde outubro a Cáritas vem recebendo pessoas

vindas do país. De outubro de 2021 até o presente momento, a Cáritas já acolheu 368 (trezentos e sessenta e oito) nacionais do Afeganistão, e este é um fluxo que tem aumentado bastante. Há uma grande crise de abrigo em São Paulo, onde Guarulhos recebe um alto fluxo de migrantes que ficam sem encaminhamento por falta de vagas. O Secretário de Assistência Social de Guarulhos procurou o Acnur para pedir ajuda, e a Cáritas de Guarulhos juntamente com a Cáritas Arquidiocesana de São Paulo abriram uma casa de passagem para acolher os que estão chegando pelo aeroporto, contendo 30 vagas. Porém a crise de abrigos, gerada também por outros fluxos migratórios, mostrou que o estado brasileiro não está preparado para receber este fluxo. Foi criado um GT de atendimento, onde na última reunião o Ministério da Cidadania e o Ministério das Relações Exteriores participaram ativamente. Existe várias dificuldades encontradas, como fluxo entre as cidades de Guarulhos e São Paulo sem um encaminhamento devido para os abrigos e por se tratar de um perfil muito específico, a questão linguística acaba dificultando todo o processo de integração local, a dificuldade dos abrigos ao separar as famílias. Como discutido no ano 2021, existe um problema de comunicação, onde tinha que entrar em contato com as embaixadas para começar a emitir os vistos humanitário, entrar em contato com a sociedade civil para se resolver questões relacionadas a casa e emprego. É de suma importância reunir os dados do Conare, da Polícia Federal, do Ministério das Relações Exteriores, da sociedade civil e de outros órgãos para que possa se preparar devidamente para estes fluxos. Muitas organizações da sociedade civil que possuem abrigos, estão se negando a receber os afegãos por conta da dificuldade encontrada na especificidade cultural e linguística. É preciso pensar a partir desta exposição, uma força-tarefa para São Paulo e Guarulhos que recebe este alto fluxo. Há conversas em andamento com o Ministério da Cidadania e o Ministério das Relações Exteriores e alguns dados em comum precisam ser partilhados para que se possa ter um preparo melhor na acolhida da sociedade civil a este público. Foram abertos alguns abrigos emergenciais em São Paulo, mas o fluxo tende a aumentar cada vez mais. Muitas pessoas ficam acampadas no aeroporto de Guarulhos pela falta de acolhimento. Esta é uma situação delicada que é compartilhada ao Comitê para que se possa ficar mais atento, pensando também em caminhos conjuntos para a resolução do problema. Por fim o Pe. Marcelo Maróstica Quadro agradece a oportunidade de partilhar o tema.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** agradece a exposição do Pe. Marcelo Maróstica Quadro complementando que o tema pode ser detalhado melhor na reunião sem deliberação proposta para o dia nove de setembro. A pauta da reunião será enviada em breve para os membros do Conare. Aos meio-dia e vinte e sete minutos do dia dezoito de agosto de dois mil e vinte e dois, é encerrada a centésima sexagésima terceira reunião ordinária do Conare.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Maria Guimarães Castelo Branco Medeiros**, **Coordenador(a)-Geral do Comitê Nacional para os Refugiados**, em 21/02/2024, às 14:20, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **23843595** e o código CRC **F1A09237**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.